



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº. 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e, considerando o quanto previsto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual caberá à autoridade máxima do Órgão ou Entidade a designação de agentes público para desempenharem funções essenciais à execução da referida lei;

Considerando as disposições constantes do Decreto Municipal 002/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Pública do Município de Mulungu do Morro, a Comissão de Contratação, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, composta pelos servidores:

Presidente: JÉSSICA BRANDÃO NEVES, CPF Nº 048.507.625-06

1º Membro/ Equipe de Apoio: ABNER GOMES MACAÚBAS, CPF Nº 062.977.425-02

2º Membro/ Equipe de Apoio: CLEVER DOS PASSOS SILVA, CPF Nº 863.193.745-27

1º Suplente Membro/Equipe de Apoio: JOSUÉ HENRIQUE CARMO, CPF nº 022.644.295-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



Art. 2º. Designa o servidor **JÉSSICA BRANDÃO NEVES**, como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º Os servidores quando não atuarem no processo como membro da Comissão de Contratação, atuarão como equipe de apoio do Agente de Contratação, se este julgar necessário.

Art. 3º A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação terão, dentre outras atribuições previstas na legislação de regência, as seguintes responsabilidades:

I – planejar e conduzir as licitações públicas, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

II – Promover a análise e julgamento das propostas e documentos apresentados nos processos licitatórios;

III – observar as normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e em regulamentos correlatos;

IV – Zelar pela transparência e pelo interesse público nos procedimentos licitatórios.

Art. 4º A Comissão de Contratação, assim como o Agente de Contratação, poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021.

Art. 5º O processo de contratação direta (dispensa e inexigibilidade), será conduzido pelo Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



Art. 6º As contratações de maior complexidade e especiais serão conduzidas pela Comissão de Contratação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mulungu do Morro, em 6 de janeiro de 2025.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL